



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023  
TIPO: Menor Preço Global**

## **EDITAL**

Abertura: 20/12/2023

Horário: 10:00hs.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, Estado de Pernambuco, torna público que fará realizar no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três (20/12/2023), às dez horas (10h00min), licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2023**, cujo processo será realizado nos termos do Art.22, inciso III, § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com o objetivo de julgar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme portaria nº 006/2023 – GPCMVM de 01 de janeiro de 2023, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste edital da forma seguinte:

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

**1.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário do(a) Presidente.

### **2. HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para habilitação ao presente Convite, exigir-se-á dos interessados, documentação que comprove: Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico Financeira e outros:

### **2.2. PERSONALIDADE JURIDICA**

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **2.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, (**CACEPE-DIAC ou CIM ou Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- f. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **2.4. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:

- I** – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
  - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- II** – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**III-** Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**IV-** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**V-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**VI-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

**VII-** Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

## **2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

satisfatória, na execução de obra de construção compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

- b) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

## **2.6. PARA DEMONSTRAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil, com termo de abertura e encerramento do último exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que comprovem a boa situação financeira, a qual será considerada satisfatória, se a empresa obtiver índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1,0;

Os índices supracitados serão obtidos através das seguintes fórmulas:

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{R.L.P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{E.L.P.}}$$

**Passivo Circulante + E.L.P.**

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Passivo Circulante**

- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Presidente no site oficial do órgão emissor.

## **2.7. OUTROS ELEMENTOS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital;
- b) Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

Os documentos acima quando não autenticados em cartórios, serão acompanhados dos originais para serem autenticados pela Comissão.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE, à Rua Cícero Torres, 118, centro na cidade de Inajá/PE, até às 10h00min do dia 20 de dezembro de 2023, em envelopes opacos lacrados e separados destinados um para os documentos de habilitação e outro para a proposta de preços e serão abertas no mesmo dia, horário e local acima indicado, na presença dos interessados que comparecerem, ou dos seus representantes devidamente credenciados.

3.1.1. A proposta de preço poderá ser apresentada preferencialmente contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçado ao Presidente da Prefeitura Municipal de Inajá;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente;
- d) Prazo de vigência do contrato conforme cronograma físico financeiro;
- e) O preço unitário e total, e o preço global;
- f) Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

h) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias;

i) A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável;

j) Será desclassificada a proposta de preço apresentada em desconformidade com o Edital, bem como aquelas que apresentem preços superiores aos limites fixados no Anexo III – projeto básico.

3.2. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

Endereçamento:

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE**

**Rua Cícero Torres, 118, centro CEP. 56.560-000-Inajá – PE**

**Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE**

**Rua Cícero Torres, 118, centro CEP. 56.560-000-Inajá – PE**

**Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

3.3. A proposta deverá ser elaborada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas rubricadas em todas as folhas, com a cotação de preços em moeda nacional (REAL), com local e data da assinatura da proposta e assinatura do responsável legal pela empresa, com preço unitário e por item, para possibilitar à Comissão de Licitações analisarem os preços, comparando-os com os praticados no mercado.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, preço irrisório ou de valor incompatível com os preços de mercado, não se considerando também qualquer oferta de vantagem que não seja o menor preço.

3.5. Serão desclassificadas as proposta que não atendam as determinações estabelecidas no art. 48 e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aqueles itens com preços superiores a planilha de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

3.6. Reserva-se à Municipalidade o direito de revogar o presente Convite, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

#### **4. JULGAMENTO**

4.1. Este Convite será julgada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, constituída por ato do Executivo e obedecerá ao critério de menor preço global, sendo considerado vencedor o Licitante que, atendidas as exigências deste Convite, apresentar o menor preço global.

4.2. O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preços, procedendo a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, depois de examinados, serão excluídas as que estiverem em desacordo com as exigências deste Convite, considerando-se habilitados as demais concorrentes;

b) Os representantes deverão no ato do julgamento apresentar-se munidos de Ato Público Procuratório registrado em cartório delegando plenos poderes para que o mesmo possa participar e decidir em todas as condições impostas pelo julgamento;

c) Declarados habilitados os proponentes, a Comissão, caso não haja recurso, passará ao julgamento das propostas de preços sendo considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço por item;

d) Caso haja interposição de recursos quanto à fase de habilitação a Comissão marcará nova data para o julgamento de preços, publicando o resultado.

e) As Propostas serão classificadas por ordem, considerando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar menor preço global, seguindo-se das demais.

f) Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a proposta vencedora, em ato público, no mesmo local e horário, com as presenças dos Licitantes ou de seus representantes devidamente credenciados, os quais serão convocados pela Comissão de Licitações.

4.3. Logo após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso.

4.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.5. Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes ou seus representantes credenciados e pela comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

4.6. Em seguida, será lavrada ata circunstanciada, juntando-se cópia da mesma ao processo, depois adjudicado o objeto da presente Convite e depois será adjudicado o objeto ao Licitante vencedor dentro do prazo legal, subindo para o Prefeito para a devida homologação.

### 5. CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes deste Convite constarão de Proposta e Contrato a ser firmado ente o município e o Licitante vencedor, contendo obrigatoriamente o seguinte:

O objeto da proposta detalhado segundo o constante neste Convite;

- a) Valor da proposta em moeda nacional corrente (REAL);
- b) Condições para pagamento à vista;
- c) Validade da proposta no mínimo quinze dias a contar da data da entrega da mesma;
- d) Local e data da assinatura do contrato;
- e) Cláusula indicando que conhece os termos do convite com relação a eventual anulação do mesmo;

5.2. Para garantia de equilíbrio financeiro de que trata o art. 58 § 2º da Lei 8.666/93, os preços poderão sofrer variações, devendo para tanto ser apresentada justificativa fundamentada, acompanhada de prova da variação de preços de mercado para o produto específico.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, constante do orçamento vigente:

<b>00100</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>00110</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>0103100011.0002</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações Recursos Próprios da Câmara</b>

6.2. O Licitante Vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666 e alterações posteriores.

6.3. O não comparecimento do Licitante vencedor implicará em desistência, com as penalidades já estipuladas neste Convite e o município convocará para substituir o Licitante inadimplente, o Licitante imediatamente melhor colocado na licitação, para o



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

qual se abrirá novo prazo, ou, revogará o processo licitatório, caso isso seja de conveniência do Município.

6.4. As discussões, litígios e atos decorrentes deste Convite, serão resolvidos no Fórum da Comarca da Cidade de Inajá, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

6.5. Serão fornecidas ainda aos interessados, quaisquer indicações que interesse sobre a licitação, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE, à Rua Cícero Torres, 118- centro na cidade de Inajá /PE. CEP.56.560-000 ou pelo e-mail **camaramunicipalinaja@outlook.com**, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00h, junto a Comissão Permanente de Licitações (art. 40 inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

6.6. E para que cheguem ao conhecimento de todos vai o presente Edital publicado nos locais destinados a publicações dos atos da Administração Municipal, da forma do Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

### **7. ANEXOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL**

7.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

7.2. Anexo II – Minuta de procuração;

7.3. Anexo III – Termo de Referência;

7.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Licitar;

7.5. Anexo V – Declaração de Menor;

### **8. PRAZOS**

8.01 - O prazo para execução do objeto deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, observado o disposto no art. nº. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

8.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **9. SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- c) Pela inexecução total ou parcial da construção do objeto da licitação, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da concentração, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Gestão da Secretaria;
- e) Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Prefeitura de Inajá em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Gestão da Secretaria, devidamente justificado;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

## **10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**10.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos e em conformidade ainda com o art. 41, § 2º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**10.4.** As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Rua Cícero Torres, 118– Centro – Inajá – PE, no horário das 08h00min às 13h00min;

**10.5.** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo

Inajá-PE, 08 de novembro de 2023.

---

**Andreza Roberta Gomes Torres**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE INAJÁ/PE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 CONVITE Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM INAJÁ/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE E A EMPRESA ....., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONVITE Nº 001/2023.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.478/0001-74, com sede à Rua Cícero Torres, 118- Centro - Inajá –PE, CEP nº 56.560-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, inscrito com o CPF Sob nº. \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no **CPF/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 002/2023, Convite nº 001/2023 em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **DO OBJETO**

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**PRIMEIRA** - Constituí objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à**

**perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE**, de acordo com o Processo Licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Convite nº 001/2023, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas, do qual este contrato é parte integrante.

### **DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SEGUNDA** - O Licitante prestará os serviços, objeto deste contrato nos preços e prazos discriminados na proposta de preços e no processo licitatório.

**TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ .....** (.....).

1º - O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços, com a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do órgão Licitante, devidamente aceita, no prazo de até 02 (dois) dias.

2º - Para garantia de equilíbrio financeiro de que trata o art. 58 § 2º da Lei 8.666/93, os preços poderão sofrer variações, devendo para tanto ser apresentada justificativa fundamentada, acompanhada de prova da variação de preços de mercado para o serviço específico.

### **DA VIGÊNCIA**

**QUARTA** - O Prazo para execução será de 12(doze) meses, após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo do Município de Manari/PE, sendo o Prazo do Contrato de 12 meses a partir da sua assinatura.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**QUINTA** - Executado este instrumento pelo **CONTRATADO**, seu objeto será recebido pelo **CONTRATANTE** em caráter provisório ou definitivo nos casos de que tratam os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** - Os recursos destinados para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

00100	CÂMARA MUNICIPAL
00110	CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.0002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.51	Obras e Instalações Recursos Próprios da Câmara

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**SÉTIMA** - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**OITAVA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**NONA** - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**DÉCIMA PRIMEIRA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Tempo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **DAS PENALIDADES**

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste contrato, assegurado a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela **CONTRATADA** à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

### **DA RESCISÃO**

**DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE** declara, sob pena de rescisão deste contrato que conhece todos os termos do processo licitatório, em relação a eventual anulação do mesmo.

### DO FORO

**DÉCIMA QUINTA** - As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca da cidade de Inajá, Estado de Pernambuco, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, porventura, oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Inajá (PE), .... de ..... de 2023.

<b>CONTRANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE CASA DIOCLECIANO DANTAS CNPJ: 11.463.478/0001-74 Representante Legal: CPF:</b>	_____  Nome da empresa: CNPJ: Representante Legal: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

## ANEXO II

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

À

**Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE**  
**Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

### PROCURAÇÃO

A (*razão social da empresa*), CNPJ/MF Nº ....., com sede à (endereço da empresa), designa e credencia o(a) Sr(a) (.....), RG ..... para representá-la, com plenos poderes junto a **Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE**, para quaisquer assuntos relacionados com a Licitação Nº 002/2023, na modalidade CONVITE Nº 001/2023.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

Obs.: Elaborar procuração em papel timbrado da empresa

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

### **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

**Valor Máximo estimado R\$ 210.148,28(duzentos e dez mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE LICITAR**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº. ...., sediada .....  
....., através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

## ANEXO V

À

**Câmara Municipal de Vereadores de Inajá - PE**  
**Rua Cicero Torres, 118 – CEP. 56-560-000-Centro, Inajá/PE**

Ref.: CONVITE N.º 001/2023

### DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar, se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Representante Legal

Rua Cicero Torres, 118 - Centro, Inajá/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 002/2023**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023**

**CONVITE**

A Firma:

**NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

**Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 45 - Centro – Manari/PE- CEP. 56.565-000**

**CNPJ Nº 12.989.442/0001-91**

Prezado Senhor,

Segue em anexo convite nº 001/2023, para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

Inajá-PE, 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Andreza Roberta Gomes Torres**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE INAJÁ/PE.**

**PARA USO DA FIRMA:**

**Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

---

**Responsável**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 002/2023**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023**

**CONVITE**

A Firma:

**E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**Rua Rio Branco, 111, Centro – CEP: 56.550-000- ITAÍBA/PE**  
**CNPJ nº 48.184.657/0001-82**

Prezado Senhor,

Segue em anexo convite nº 001/2023, para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

Inajá-PE, 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Andreza Roberta Gomes Torres**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE INAJÁ/PE.**

**PARA USO DA FIRMA:**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Responsável**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 002/2023**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023**

**CONVITE**

A Firma:

**ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA -**  
**Rua da Alegria, 24 – Centro – CEP. 55.340-000, Águas Belas - Pernambuco.**  
**CNPJ: 31.593.560/0001-20**

Prezado Senhor,

Segue em anexo convite nº 001/2023, para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

Inajá-PE, 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Andreza Roberta Gomes Torres**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE INAJÁ/PE.**

**PARA USO DA FIRMA:**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Responsável**



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**CASA DIOCLECIANO DANTAS**

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 002/2023**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023**

**CONVITE**

A Firma:

**CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA - EPP-**  
**Rua Nova – nº 08 – sala 01 – centro – Itaíba-Pernambuco.**  
**CNPJ nº 17.398.450/0001-87**

Prezado Senhor,

Segue em anexo convite nº 001/2023, para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício da CÂMARA MUNICIPAL, em Inajá/PE.**

Inajá-PE, 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**Andreza Roberta Gomes Torres**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE INAJÁ/PE.**

**PARA USO DA FIRMA:**

**Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

---

**Responsável**